

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RELATÓRIO DE EXAME TÉCNICO

N.º do Pedido: BR102016010341-0 N.º de Depósito PCT:

Data de Depósito: 06/05/2016

Prioridade Unionista: -

Depositante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (BRMG)

Inventor: ZÉLIA INÊS PORTELA LOBATO, MARIA ISABEL MALDONADO

COELHO GUEDES, ANA CAROLINA DINIZ MATOS @FIG

Título: "Composição vacinal contra infecção por vaccinia bovina e uso"

PARECER

Quadro referente à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ao Conselho de Gestão do Patrimônio Genético – CGEN e Sequências Biológicas	Sim	Não
O pedido foi encaminhado à ANVISA (art. 229-C da LPI, incluído pela Lei 10.196/2001)	х	
A exigência ref. ao acesso ao patrimônio genético nacional foi emitida (Resol. INPI PR n.º 69/2013)	х	
O pedido refere-se a Sequências Biológicas	-	-

Comentários/Justificativas

O pedido foi encaminhado à ANVISA e foi devolvido pela referida agência por esta entender que o mesmo não se enquadra nas disposições do artigo 229-C da Lei 9.279/96, dessa forma, foi publicado a Notificação de Devolução – código 7.7 na RPI 2584 de 14/07/2020.

Através da petição de depósito nº 870160018315 de 06/05/2016, a requerente declarou que o objeto do presente pedido de patente de invenção não foi obtido em decorrência de acesso à amostra de componente do Patrimônio Genético Brasileiro.

Quadro 1 – Páginas do pedido examinadas			
Elemento	Páginas	n.º da Petição	Data
Relatório Descritivo	01 a 15	870160018315	06/05/2016
Quadro Reivindicatório	01	870240061817	22/07/2024
Desenhos	01 e 02	870160018315	06/05/2016
Resumo	01	870160018315	06/05/2016

Quadro 2 – Considerações referentes aos Artigos 10, 18, 22 e 32 da Lei n.º 9.279 de 14 de maio de 1996 – LPI		0.279 de 14 de
Artigos da LPI	Sim	Não
A matéria enquadra-se no art. 10 da LPI (não se considera invenção)		x
A matéria enquadra-se no art. 18 da LPI (não é patenteável)		x
O pedido apresenta Unidade de Invenção (art. 22 da LPI)	x	
O pedido está de acordo com disposto no art. 32 da LPI	х	

Comentários/Justificativas

Quadro 3 – Considerações referentes aos Artigos 24 e 25 da LPI		
Artigos da LPI	Sim	Não
O relatório descritivo está de acordo com disposto no art. 24 da LPI		x
O quadro reivindicatório está de acordo com disposto no art. 25 da LPI		x

Comentários/Justificativas

Em parecer anterior, publicado na RPI 2781 de 24/04/2024, foi solicitado que a requerente apresentasse o comprovante de depósito do material biológico, essencial a prática do objeto do pedido, em Instituição autorizada pelo INPI ou indicada em acordo internacional vigente no país, ou em qualquer uma das Autoridades de Depósito Internacional reconhecidas pelo Tratado de Budapeste.

Em seus esclarecimentos, petição nº 870240061817 de 22/07/2024 a requerente modificou a reivindicação 1 - Composição vacinal contra infecção por Vaccinia virus caracterizada por conter suspensão do vírus Vaccinia virus (VACV) inativado por beta-propiolactona compreendendo antígenos da partícula viral intracelular madura (IMV) e da forma viral envelopada extracelular (EEV) da amostra Guarani Propriedade 2 (GP2), depositada no GenBank sob número de acesso DQ516058, e adjuvantes.

Ocorre que o referido número de depósito no GenBank não representa a descrição do genoma completo do vírus pleiteado, somente contempla sequencia parcial do gen ATI com 1573 bp.

LOCUS DQ516058 1573 bp DNA linear VRL 29-OCT-2007

DEFINITION Vaccinia virus strain Guarani P2 nonfunctional ATI gene, partial

sequence.

ACCESSION DQ516058
VERSION DQ516058.1

KEYWORDS

SOURCE Vaccinia virus
ORGANISM <u>Vaccinia virus</u>

BR102016010341-0

Viruses; Varidnaviria; Bamfordvirae; Nucleocytoviricota; Pokkesviricetes; Chitovirales; Poxviridae; Chordopoxvirinae; Orthopoxvirus.

REFERENCE 1 (bases 1 to 1573)

AUTHORS Leite, J.A., Drumond, B.P., de Souza Trindade, G., Bonjardim, C.A.,

Ferreira, P.C. and Kroon, E.G.

TITLE Brazilian Vaccinia virus strains show genetic polymorphism at the

ati gene

JOURNAL Virus Genes 35 (3), 531-539 (2007)

PUBMED <u>17671837</u>

REFERENCE 2 (bases 1 to 1573)

AUTHORS Leite, J.A., Drumond, B.P. and Kroon, E.G.

TITLE Direct Submission

JOURNAL Submitted (25-APR-2006) Microbiology, ICB-UFMG, Av. Antonio Carlos,

6627, Belo Horizonte, MG 31270-901, Brazil

Sendo assim, mantém-se o questionamento quanto ao não cumprimento ao que determina os artigos 24 e 25 da LPI.

	Quadro 4 – Documentos citados no parecer	
Código	Documento	Data de publicação
-	-	-

Comentários/Justificativas

Quadro 5 – Análise dos Requisitos de Patenteabilidade (Arts. 8.º, 11, 13 e 15 da LPI)		
Requisito de Patenteabilidade	Cumprimento	Reivindicações
Aplicação Industrial	Sim	-
	Não	-
Novidade	Sim	-
	Não	-
Atividade Inventiva	Sim	-
	Não	-

Comentários/Justificativas

Conclusão

Assim sendo, de acordo com o Art. 37, indefiro o presente pedido, uma vez que:

- não apresenta suficiência descritiva (Art. 24 da LPI)

BR102016010341-0

- as reivindicações estão indefinidas e/ou não estão fundamentadas no relatório descritivo (Art. 25 da LPI)

De acordo com o Art. 212 da LPI, o depositante tem prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação na RPI, para interposição de recurso.

Publique-se o indeferimento (9.2).

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 2024.

Paula Candida Fonseca
Pesquisador/ Mat. N° 1546982
DIRPA / CGPAT II/DIMOL
Deleg. Comp. - Port. INPI/DIRPA N° 002/11